



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1967

Ji-Paraná (RO), 12 de Dezembro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
EXTRATOS DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 05
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-12974/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de seguro para automóvel

Considerando a solicitação feita às fls. 73, **REVOGO** a decisão de fls. 56, tornando-a sem efeito.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 087/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de seguro de automóvel, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04 a 06.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **AGEDI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO LTDA**, no valor total de **R\$ 2.784,88 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16394/2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 4071/CGM/2014, juntado às fls. 33, **APROVO** a presente prestação de contas. **Arquive-se.**

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 1-16286/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (urnas)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1755/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 086/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (urnas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **DELLAFLORA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora no valor total de **R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**. À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13949/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (confecção de uniformes)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1740/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 073/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (camiseta e boné), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora no valor total de **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14712/2014 Vol. I ao III

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação do centro de parto normal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1777/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 029/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal, conforme descrito no Projeto Básico constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**, no valor global de **R\$ 623.460,11 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos)**.

À SEMAD para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14734/2014

INTERESSADO: Leni Matias

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação **Leni Matias**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 4.000/CGM/2014, juntado às fls. 44, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16666/2014

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cerâmica e argamassa)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1772/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 111/CPL/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (cerâmica e argamassa), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **R. JOSE DA SILVA & CIA LTDA**, que se sagrou vencedora no valor total de **R\$ 4.362,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 4026/GAB/PM/JP/2014 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Antonio Marcos Gross dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente-Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antonio Marcos Gross dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Superintendente-Geral de Apoio Técnico**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4027/GAB/PM/JP/2014 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Ilson Francisco Rapozo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ilson Francisco Rapozo** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4028/GAB/PM/JP/2014 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Regiane Antonio Ambrósio, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Regiane Antonio Ambrósio**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4029/GAB/PM/JP/2014
09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Jamerson Antão da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jamerson Antão da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4030/GAB/PM/JP/2014
09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Ademir Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ademir Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em

comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4031/GAB/PM/JP/2014
09 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Claudia Verdi Iaccino Siewerdt, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Claudia Verdi Iaccino Siewerdt**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4032/GAB/PM/JP/2014
10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 176.973,99** (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
377 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 30.973,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
386 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
409 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

462 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
534 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 54.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS
02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
1388 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
387 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -3.997,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
-18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

457 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
538 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -54.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
579 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
1221 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica -15.930,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1222 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1223 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica -500,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
1224 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica -35.546,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4033/GAB/PM/JP/2014
10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
506 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 16.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente ao Programa: Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4034/GAB/PM/JP/2014
11 DE DEZEMBRO DE 2014

Exonera Rayner Alves de Lima do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1536/PGM/PMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rayner Alves de Lima**, do cargo em comissão de

Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2757 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2346/2012 - Planta de Valores Imobiliários de Ji-Paraná, estabelecendo os critérios para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação para o exercício de 2015 os artigos 7º, 8º e 11 da Lei Municipal n. 2346/2012:

Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá reajuste de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimo por cento) sobre o valor venal dos terrenos por metro quadrado (Anexo II).

Art. 8º A Taxa de Coleta de Lixo terá reajuste de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimo por cento) sobre o valor lançado no ano de 2014 (Anexo XII).

(...)

Art. 11. O pedido de isenção deverá ser protocolado na Gerência-Geral de Arrecadação até novembro de 2015, sob pena de perda do direito à isenção.

(...)

Art. 2º Os incisos I e II e alíneas do art. 3º da Lei 2346/2012 tornam sem efeitos para o exercício de 2015.

Art. 3º Os Anexos II e XII da Lei 2346/2012 passam a vigorar com nova redação e os demais dispositivos permanecem inalterados

LEI Nº 2758 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 447.610,41 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir se especifica:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1405 20.605.0007.1077.0000 Contrato Rep. n. 370.939-54/11 – Aquis. Máquinas e Equipamentos 447.610,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 890 Contrato Rep. n. 370.939-54/11/MAPA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2013, referente ao Contrato de Repasse n. 370.939-54/2011/MAPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO II
VALOR VENAL DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO
(Valores já atualizados conforme art. 7º)

FATOR	
ZONA FISCAL	Valor R\$ [2015]
Zona Fiscal I	580,76
Zona Fiscal II	387,17
Zona Fiscal III	161,36
Zona Fiscal IV	116,16
Zona Fiscal V	96,81
Zona Fiscal VI	64,52
Zona Fiscal VII	19,35
Zona Fiscal VIII	38,73
Zona Fiscal IX	17,60
Zona Fiscal X	4,69

ANEXO XII
PLANILHA DE COLETA DE LIXO 2015

TIPO 01 - RESIDENCIAL	
Zona Fiscal	Valor R\$ 2015
Zona Fiscal I	254,53
Zona Fiscal II	222,71
Zona Fiscal III	81,81
Zona Fiscal IV	68,17
Zona Fiscal V	54,33
Zona Fiscal VI	54,33
Zona Fiscal VII	54,33
Zona Fiscal VIII	54,33
Zona Fiscal IX	54,33
Zona Fiscal X	54,33

... continuação Anexo XII – Planilha de Coleta de Lixo 2015

TIPO 02 - COMÉRCIO EM GERAL												
Área Construída (m²)		VALOR (R\$)										
De	Até	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III	Zona Fiscal IV	Zona Fiscal V	Zona Fiscal VI	Zona Fiscal VII	Zona Fiscal VIII	Zona Fiscal IX	Zona Fiscal X	
0	70	216,36	216,36	121,20	121,20	121,20	121,20	121,20	121,20	121,20	121,20	
70,01	120	381,80	381,80	163,63	163,63	163,63	163,63	163,63	163,63	163,63	163,63	
120,01	250	479,97	479,97	224,23	224,23	224,23	224,23	224,23	224,23	224,23	224,23	
250,01	350	610,87	610,87	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	
350,01	500	763,58	763,58	327,25	327,25	327,25	327,25	327,25	327,25	327,25	327,25	
500,01	1.000,00	1.126,29	1.126,29	482,70	482,70	482,70	482,70	482,70	482,70	482,70	482,70	
1.000,01	9.999.999,00	1.908,97	1.908,97	818,14	818,14	818,14	818,14	818,14	818,14	818,14	818,14	

LEI Nº 2758 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2759 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1091, de 14 de julho de 2001, que cria o Parque Ecológico Municipal de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece limites e confrontações do Parque Ecológico Municipal de Ji-Paraná, dando nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1091/2001, e acrescentando-lhe os incisos I, II, III, IV e parágrafo único:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Municipal de Ji-Paraná, com área de 46,4884ha e perímetro de 3.897,85m, localizado próximo à BR-364, setor 04.01, apresentando os seguintes limites e confrontações:

I – norte: com a BR-364, as quadras 01, 05, 10, 13, 14 e 16 (setor 401); Ruas Tenente Antonio João, Projetada e Henrique Dias;
II – este: com as quadras 01, 05, 13, 14, 16, 55º, 56, 57 e 48 (setor 401); Ruas

Tenente Antonio João, Vicente Sabará Cavalcante, Dr. Fiel, Henrique Dias, Dr. Osvaldo, Carlos Gomes, José de Alencar, Olavo Bilac e Estrada Velha;

III – sul: com a quadra 55A (setor 401) e 3600ha;

IV – oeste: com o Rio Machado.

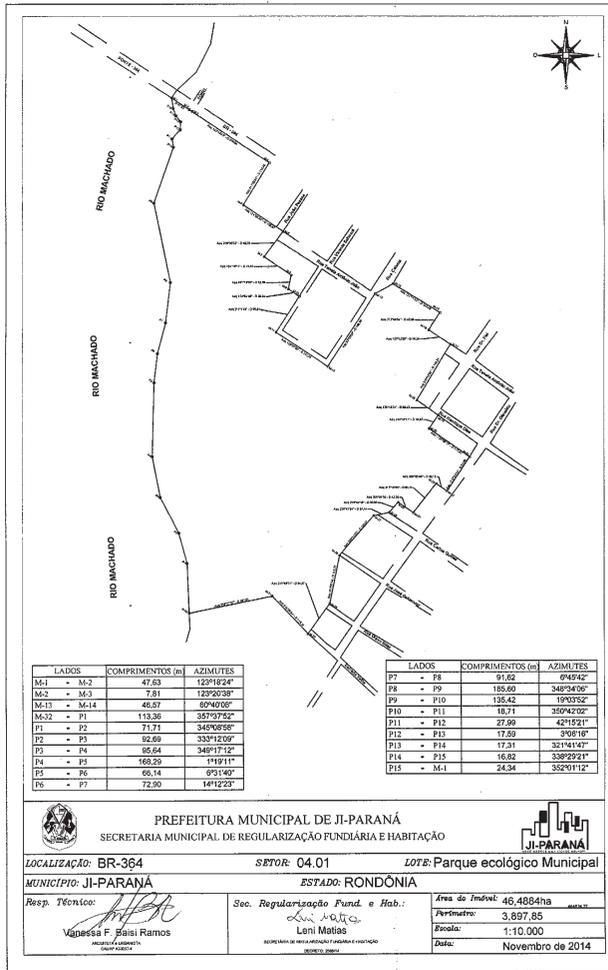
Parágrafo Único. Faz parte da presente Lei o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Regularização e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO			
PROJETO INTEGRADO DE COLOZAÇÃO OURO PRETO			
Estado: Rondônia	Município: Ji-Paraná		
Localização: BR-364	Setor: 04.01	Lote: Parque Ecológico Municipal	
Área: 46,4884ha	Perímetro: 3.897,85m		
LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Norte:	Com BR-364, as quadras 01, 05, 10, 13, 14 e 16 (setor 401); Ruas Tenente Antonio João, Projetada e Henrique Dias;		
Este:	Com as quadras 01, 05, 13, 14, 16, 55A, 56, 57 e 48 (setor 401); ruas Tenente Antonio João, Vicente Sabará Cavalcante, Dr. Fiel, Henrique Dias, Dr. Osvaldo, Carlos Gomes, José de Alencar Olavo Bilac e Estrada Velha.		
Sul:	Com a quadra 55A (setor 401) e 3600ha;		
Oeste:	Com o Rio Machado.		
DADOS DO PERÍMETRO			
LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	LIMITES
M-1 - M-2	47,63	123°18'24"	BR-364
M-2 - M-3	7,81	123°18'24"	BR-364
M-3 - M-4	209,04	123°18'24"	BR-364
M-4 - M-5	113,48	211°22'54"	Quadra 01
M-5 - M-6	108,53	124°05'20"	Quadra 01
M-6 - M-7	48,78	216°30'32"	Quadra 05 e rua Tenente A. João
M-7 - M-8	74,01	124°18'11"	Quadra 05
M-8 - M-9	32,38	191°19'30"	Quadra 05
M-9 - M-10	30,04	123°54'38"	Quadra 05
M-10 - M-11	98,61	213°01'19"	Rua Vicente Sabará Cavalcante
M-11 - M-12	141,76	123°27'30"	Rua Projetada
M-12 - M-13	196,85	33°00'05"	Rua Calama
M-13 - M-14	46,57	60°40'08"	Rua Calama
M-14 - M-15	124,49	121°11'43"	Quadra 10
M-15 - M-16	40,98	212°48'54"	Quadra 13
M-16 - M-17	59,58	123°52'26"	Quadra 13
M-17 - M-18	148,21	210°43'50"	Rua Dr. Fiel e quadra 14
M-18 - M-19	59,42	125°18'21"	Quadra 14 rua Henrique Dias
M-19 - M-20	38,87	214°34'11"	Rua Calama
Resp. Técnico:	Sec. Regularização Fund. e Hab.:	Data:	novembro de 2014
Vanessa F. Balci Ramos	Leni Matias	Página:	1/2



LEI Nº 2760 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 111.646,75 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. Fica facultado ao Poder Executivo efetuar o repasse em parcela única ou parceladamente.

Art. 2º Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no art. 1º serão utilizados pela COOCAMARJI, no custeio de sua estruturação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária vigente à época do repasse, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, da seguinte forma:

- I. até 90 (noventa) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado em parcela única e,
- II. até 30 (trinta) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado parceladamente, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º O convênio a ser lavrado em decorrência da presente Lei, deverá ter sua vigência até 29 de dezembro de 2015, prazo limite para conclusão dos repasses.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2761 11 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber um veículo em pagamento de dívida, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO			
LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	LIMITES
M-20 - M-21	111,47	124°50'17"	Quadra 15
M-21 - M-22	93,86	214°44'11"	Rua Dr. Osvaldo
M-22 - M-23	30,12	305°05'40"	Quadra 55A
M-23 - M-24	85,55	217°10'05"	Quadra 55A
M-24 - M-25	42,30	304°04'30"	Quadra 55A
M-25 - M-26	30,00	219°44'18"	Quadra 55A
M-26 - M-27	37,14	256°47'27"	Quadra 56 e rua Carlos Gomes
M-27 - M-28	120,07	220°31'25"	Quadra 56 e José de Alencar
M-28 - M-29	112,77	191°33'14"	Quadra 57
M-29 - M-30	84,67	215°49'51"	Quadra 58, rua O. Bilac e Estrada Velha
M-30 - M-31	119,16	316°29'34"	3600ha
M-31 - M-32	191,61	258°21'07"	3600ha
M-32 - P1	113,36	357°37'52"	Rio Machado
P1 - P2	71,71	345°08'58"	Rio Machado
P2 - P3	92,69	333°12'09"	Rio Machado
P3 - P4	95,64	349°17'12"	Rio Machado
P4 - P5	168,29	1°19'11"	Rio Machado
P5 - P6	66,14	6°31'40"	Rio Machado
P6 - P7	72,90	14°12'23"	Rio Machado
P7 - P8	91,62	6°45'42"	Rio Machado
P8 - P9	185,80	348°34'06"	Rio Machado
P9 - P10	135,42	19°03'52"	Rio Machado
P10 - P11	18,71	350°42'02"	Rio Machado
P11 - P12	27,99	42°15'21"	Rio Machado
P12 - P13	17,59	3°06'16"	Rio Machado
P13 - P14	17,31	321°41'47"	Rio Machado
P14 - P15	16,82	338°29'21"	Rio Machado
P15 - M-1	24,34	352°01'12"	Rio Machado
Resp. Técnico:	Sec. Regularização Fund. e Hab.:	Data:	novembro de 2014
Vanessa F. Balci Ramos	Leni Matias	Página:	2/2

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como forma de pagamento ao Auto de Infração Ambiental, lançado através da guia de recolhimento n. 87723/87775, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o seguinte veículo:

I – Um Celta/GM, 4 portas, modelo Life, Chassis n. 9BGRZ4810AG193299, ano de fabricação 2009, ano de modelo 2010, placa NEE8869, motor álcool/gasolina, cor prata, de propriedade do devedor nominado na guia descrita no caput do artigo 1º, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Integrado o bem ao patrimônio municipal, extingue-se a obrigação do devedor em relação ao Auto de Infração Ambiental, que deu origem ao lançamento descrito no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 266/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14226/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 17.696,80 (dezesete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 30 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 267/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15120/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva em veículos, com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 45.674,03 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 30 de dezembro de 2014, às 12:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

**MÊS DE DEZEMBRO/2014
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - SEMEIA
INTERESSADO: GILIO ENGENHARIA E CONCRETAGEM EIRELLI ME CNPJ.: 18.845.223/0001-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2-10727/2014
SOLICITAÇÃO: LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML), LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, 1040, BAIRRO CENTRO
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A localização do empreendimento não atende o Plano Diretor do Município de Ji-Paraná (Lei nº 2187/2011).

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2014.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 3846/GAB/PM/JP/2014

PORTARIA**PORTARIA Nº. 120/PMJP/GAB/SEMOSP/2014**

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (betume CAP 50/70, distribuidor de asfalto CM-30 e emulsão asfáltica RM-1C), adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Emam-Emulsão e Transporte Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10391/2013/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Aguinaldo de Paiva Batista
Rosângela Cristina Soares
José Carlos de Andrade Neto

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de novembro de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 070/CGM/2.014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1-14967/2014.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Cestas Básicas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 239/CPL/SEMUSA/PMJP/14, fls. 33/54.

Empresa Detentora do Registro: **JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE LAIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, 849, Centro – Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado pelo **Sr. Samuel Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 247.286-SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.169.012-72, residente e domiciliada na Av. Transcontinental, 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 070/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/16; Cotação de preço, fls. 17/27; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 30; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 239/CPL/PMJP/14, fls. 32/54; Parecer nº 1679/PGM/PMJP/2014, fls. 56; Publicações, fls. 58/65; Recibo e Retirada de Edital, fls. 67/68; Credenciamento, fls. 70/72; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 73/117; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 0239/2014(SRP), fls. 119; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00239/2014(SRP) de 18/11/14, fls. 121/122; Termo de Julgamento, fls. 123; Parecer Jurídico nº 1741/PGM/PMJP/2.014, fls. 125/126; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 0127/2014, fls. 127.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Cestas Básicas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-

TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvio, 1296, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93

e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 070/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno

direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2.014 – CGM DE 09/12/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00239/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 119.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-14967/2014 – SEMUSA.
- PREGÃO PRESENCIAL: 0239/2014-CPL.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS)
- DATA DO PREGÃO: 18/11/2014.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	120	180,00	21.600,00
Descrição do item de cada cesta básica:					
Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha, características adicionais 1a qualidade, prazo validade mín 12 meses pct c/5kg - (1 - pct/cesta); Marca: BERNARDO					
Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade mín 12 meses (empacotado). Pct c/1kg (2 kg/cesta); Marca: BRASILEIRINHO					
Fubá, aspecto físico pó fino, isento de umidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho, prazo validade mín 12 meses. Pct c/1kg (1 kg/cesta). Marca: BERNARDO					
Macarrão, tipo com ovos, formato spaguette, prazo validade mín 12 meses, pct c/500gr (2 pct/cesta) Marca: LIANE					
Óleo de soja, óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, prazo validade mín 12 meses, lta c/980ml (2 lta/cesta) Marca: SOYA					
Charque, tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1a qualidade (2 kg/cesta). Marca: NORTE SUL					
Farinha trigo, apresentação pó, prazo validade mínimo 12 meses, 1a qualidade. Pct c/1kg/cesta (2 pct/cesta). Marca: CAMPESSINA					
Extrato de tomate extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes lata c/190gr (3 lta/cesta). Marca: OLÉ					
Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais iodado. Prazo validade mín 12 meses, pct c/ 1kg (1 pct/cesta) Marca: BERNARDO					

Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, características adicionais 1a qualidade, validade prazo mínimo de 12 meses. Pct/500gr - (2 pct/cesta). Marca: QUANTINHO	
Açúcar, tipo cristal, branco, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1a qualidade, prazo validade mín 12 meses. Pacote c/ 2 kg (1 pct/cesta). Marca: BARRALCOOL	
Leite em pó, tipo integral e instantâneo, prazo validade 12, características adicionais rro, vitamina a, d, e, c. Pct c/ 500gr (4 pct/cesta) 1a qualidade, prazo validade mín 12 meses. Marca: TRADIÇÃO	
Alimento vitamínado com cereal integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Contém glúten e traços de leite, lata c/500gr - prazo validade mín 12 meses (2 latas/ cesta). Marca: NESTRÉ	
Rapadura de cana de açúcar. Características adicionais 1a qualidade, barra c/ 500 gramas – prazo validade mín 12 meses (2 barra/cesta). Marca: NERO	
Alho, condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo nobre, aplicação alimentação, características adicionais nacional, 1ª qualidade, prazo validade mín 12 meses (300gr/cesta). Marca: NACIONAL	
Cebola, condimento, apresentação natural, matéria-prima cebola, tipo péra, aplicação culinária em geral, características adicionais amarelo/branco (1 kg/cesta). Marca: NACIONAL	
Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais: vermelho ou branco, embalado e lacrado livre de impurezas, qant. Duzias, (2 dz/cesta). Marca: REGIÃO	
Total do Fornecedor:	
R\$ 21.600,00	
Valor Global da Ata:	
R\$ 21.600,00	

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 /3416-4030 - Fax (0xx69)3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JIEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 63.770.820/0001-82, situada na Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP: 76.900-091 - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado pelo Sr. Samuel Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 247.286-SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº 286.169.012-72, residente e domiciliada na Av. Transcontinental, 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Cesta Básica) para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 127, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/16, **Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 239/CPL/PMJP/14**, fls. 33/54, Processo Administrativo nº 1-14967/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 070/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de Dezembro de 2014.

JIEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 63.770.820/0001-82,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 071/CGM/2.014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1-14228/2014 - SEMAS.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 245/CPL/PMJP/14, fls. 30/53.

Empresa Detentora do Registro: AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, sob CNPJ nº 77.410.249/0002-80, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel – CEP. 76.820-844, na cidade de Porto Velho/RO. Neste Ato representado pelo Sr. Luiz José dos Santos, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.031.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 040.757.088-88, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná, Bairro Urupa, nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 071/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PAS-SAGENS TERRESTRE**, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; Cotação de preço, fls. 14/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 24; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 245/CPL/PMJP/14, fls. 30/53; Parecer nº 1689/PGM/PMJP/2014, fls. 54; Publicações, fls. 55/61; Recibo e Retirada de Edital, fls. 62/69; Proposta e Habilitação da

empresa, fls. 70/110; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 0245/2014(SRP), fls. 111/113; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 00245/2014(SRP) de 26/11/14, fls. 114/147; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 148/175; Parecer Jurídico nº 1771/PGM/PMJP/2.014, fls. 177/178; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 0245/2014, fls. 179/182.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A entrega das passagens, pela empresa vencedora, será através de requisição informando nome, data, local de destino e horário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do setor;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 071/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta,

inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2.014 – CGM DE 11/12/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00245/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 111/113.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 11228/2014 – SEMAS.
- PREGÃO PRESENCIAL: 0245/2014-CPL.
- OBJETO: PASSAGENS TERRESTRE
- DATA DO PREGÃO: 26/11/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: São Francisco do Guaporé/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	8	56,00	448,00
19	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Pimenta Bueno/RO	UNIDADE	10	29,00	290,00
20	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Pimenta Bueno/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	8	29,00	232,00
21	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Costa Marques/RO	UNIDADE	10	82,00	820,00
22	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Costa Marques/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	10	82,00	820,00
23	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Cuiabá/MT	UNIDADE	20	124,00	2.480,00
24	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Cuiabá/MT x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	20	124,00	2.480,00
25	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Cáceres/MT	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
26	Fornecimento Passagem Rodoviária	UNIDADE	8	100,00	800,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 9.031.567-4-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 04.075.088-88, domiciliado à Av. Ji-Paraná, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 105), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de passagens terrestre à Secretaria Municipal Saúde de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 179), segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/13, Edital de Licitação n. 0245/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 31/53 do Processo Administrativo n. 14228/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 071/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma de entrega das passagens, conforme descrito no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de Dezembro de 2014.

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/CGM/2.014 – DE 02/06/2014 - PROCESSO ORIGEM 4785/2014 – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2014(SRP)

TROCA DE MARCA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-8871/2014- SEMUSA.
- OBJETO: PNEUS.

02.678.428/0001-13 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Marca
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$ 417,54	R\$ 1.670,16	LLF – 26
Marca: triace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU TOYOTA BANDEIRANTE -750/R16 = marca triace b26 com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, possui INMETRO						LINGLONG

Ji-Paraná/RO, 11 de Dezembro de 2014.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Porto Velho/RO	UNIDADE	75	71,00	5.325,00
2	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Porto Velho/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	75	71,00	5.325,00
3	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Jaru/RO	UNIDADE	15	17,00	255,00
4	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Jaru/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	15	17,00	255,00
5	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Ouro Preto do Oeste/RO	UNIDADE	15	9,00	135,00
6	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ouro Preto do Oeste/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	15	9,00	135,00
7	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Vilhena/RO	UNIDADE	20	67,00	1.340,00
8	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Vilhena/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	20	67,00	1.340,00
9	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Cacoal/RO	UNIDADE	40	21,00	840,00
10	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Cacoal/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	40	21,00	840,00
11	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Ariquemes/RO	UNIDADE	15	35,00	525,00
12	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ariquemes/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	15	35,00	525,00
13	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Rolim de Moura/RO	UNIDADE	10	20,00	200,00
14	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Rolim de Moura/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	10	20,00	200,00
15	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x São Miguel do Guaporé/RO	UNIDADE	10	30,00	300,00
16	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: São Miguel do Guaporé/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	8	30,00	240,00
17	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x São Francisco do Guaporé/RO	UNIDADE	10	56,00	560,00